



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SÃO FERNANDO vem apresentar, nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº 05/2026 no teor seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº 05/2026, de 19 de janeiro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº. 011, de 21 de março de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo prévia proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela de valores das diárias, presente no ANEXO ÚNICO, passará a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até 100 quilômetros	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Cidades de outros Estados do Nordeste com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 800,00	R\$ 450,00
Brasília e cidades das demais regiões do país	R\$1.200,00	R\$700,00
Outros Países	R\$2.000,00	R\$1.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

São Fernando/RN, em 19 de janeiro de 2026.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN



Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

**JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO**

Presidente

**DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO**

Primeiro Vice-Presidente

**MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA**

Segundo Vice-Presidente

**FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA**

Primeira Secretária

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)  
Sala das Sessões, 06 / 04 / 26

SECRETÁRIO

APROVADO em Única discussão

por Unanimidade dos edis presentes

Sala das Sessões, 06 / 04 / 26

  
Secretário

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO

### **JUSTIFICATIVA E MENSAGEM DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 05/2026, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com as disposições regimentais, submete a apreciação dos nobres pares Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 011, de 21 de março de 2017, para reajustar os valores de diárias e dá outras providências, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Como se sabe, os custos com deslocamentos tiveram aumento exasperado, principalmente no que diz respeito aos combustíveis.

Nesse sentido, considerando que o último reajuste dos valores das diárias foi levado a efeito no exercício financeiro de 2017, faz-se necessária a atualização, já que os valores atuais não cobrem os custos necessários com deslocamento, estadia e alimentação.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa de reajustar as diárias em comento, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade, que deve nortear a Administração Pública Municipal e evitar o enriquecimento sem causa da municipalidade.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para análise e aprovação do referido Projeto.

São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2026.

**JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO**  
Presidente

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

**Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN**



## LEI MUNICIPAL N.º 0990/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 011, de 21 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A tabela de valores das diárias presentes no Anexo Único, passará a vigorar com a seguinte redação:

### TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até 100 quilômetros	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Cidades de outros Estados do Nordeste com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 800,00	R\$ 450,00
Brasília e cidades das demais regiões do País	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00
Outros Países	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de abril de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

\_\_\_\_\_  
GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal

